

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 490/2022**

**CONTRATO Nº 39/2022**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ**

**CONTRATADA: HCR COMERCIAL LTDA**

**OBJETO: Aquisição de material para a instalação de equipamentos de filmagem e som para a montagem da sala de licitações, com projetores multimídia, telas e acessórios para trabalhos internos relacionados ao plenário e para a utilização externa**

**VALOR: R\$ 39.606,00 (Trinta e nove mil seiscientos e seis reais)**

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado o **CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ**, órgão da Administração Pública municipal, com sede na Travessa I Centenário, 32, Centro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.739.541/0001- 07, neste ato representado pelo Presidente, **SR. WILLIAM DE SOUZA ROSA**, brasileiro, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **HCR COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº CNPJ 28.532.722/0001-06 com sede na Rua Dr. Valentim Gentil, no. 140-1, no Município de Borborema/SP, neste ato representada por **Ricardo Aparecido Caruzo**, CPF 303.282.998-47, RG 30.314.859-7303.282.998-47, RG 30.314.859-7, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente contrato, **Aquisição de material para a instalação de equipamentos de filmagem e som para a montagem da sala de licitações, com projetores multimídia, telas e acessórios para trabalhos internos relacionados ao plenário e para a utilização externa**, conforme TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I), que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, como se aqui transcrito fosse.

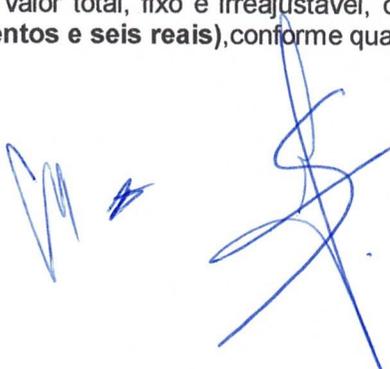
1.2. O início do fornecimento/prestação dos serviços ocorrerá de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, observando as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência e/ou na Ordem de Serviço, conforme o caso.

1.3. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 21/2022 e seus anexos;
- b) Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**;
- c) Ata da sessão do Pregão Presencial nº 21/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O valor total, fixo e irrevogável, do presente contrato é de **R\$ 39.606,00 (Trinta e nove mil seiscientos e seis reais)**, conforme quadro abaixo:



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 490/2022**

Item	Qtde.	Tipo	Descrição	Valor Unitário(R\$)	Valor Total (R\$)
1	01	Projektor multimídia 3600 lumens	Projektor multimídia com Ultra Curta Distância para utilização no plenário	11.360,00	11.360,00
2	03	Projektor multimídia 5000 lumens	Projektor multimídia para utilização externa e pela Escola do Legislativo	4.900,00	14.700,00
5	2	Cabo HDMI	Cabos HDMI de 1,80 metros, conforme especificações abaixo	29,00	58,00
6	2	Cabo HDMI	Cabos HDMI de 5 metros, conforme especificações abaixo	53,00	106,00
7	2	Cabo HDMI	Cabos HDMI de 15 metros, conforme especificações abaixo	147,00	294,00
8	4	Apresentador / passador de slides	Apresentador / passador de slides sem fio	180,00	720,00
9	2	Filtro de linha "industrial"	Filtro de linha industrial com bobinas e blindagem eletrostática	153,00	306,00
13	1	Splitter de vídeo	Splitter Divisor de Hdmi 1.4v 1x4 (Divisor de Sinal)	162,00	162,00
14	2	TV Led	TV LED 70" 4K	5.620,00	11.240,00
15	2	Suporte para Tv	Suporte de parede para Tv de 70"	155,00	310,00
20	1	Fone de Ouvido	Fone de ouvido para monitoração de áudio	350,00	350,00
<b>VALOR TOTAL (R\$):</b>				<b>39.606,00</b>	

2.2. Nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos, indiretos e benefícios de responsabilidade da empresa, sem qualquer exceção, de modo que os preços propostos constituirão na única remuneração a ser paga pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários e financeiros, reservados na dotação 10:01.01.01.031.0005.2.009.339030.01.1100000 – Elemento da Despesa 30: Material de consumo, Sub- Elemento da Despesa 29: Material para áudio, vídeo e foto e 26:01.01.01.031.0005.2.009.449052.01.1100000 – Elemento da Despesa 52 – Equipamentos e material permanente, Sub- Elemento da Despesa 33: Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto.

3.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 490/2022**

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES**

4.1. Não haverá reajuste de preços por força da legislação vigente.

4.2. O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3. O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações.

4.4. Os preços contratados somente poderão ser realinhados se na vigência do contrato se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo 65, II, alínea d da Lei Federal nº8.666/1993.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO**

5.1. O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze)** meses, contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS**

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias do recebimento da Fatura ou Nota Fiscal, mediante atestado de prestação dos serviços expedido pelo Gestor/Fiscal de Contrato.

6.1.1. A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente junto ao órgão CONTRATANTE.

6.1.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo ficará interrompido o prazo, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização do documento.

6.1.3. Na hipótese de o dia acordado para o pagamento cair no sábado, domingo ou feriado, o pagamento dar-se-á no primeiro dia útil após a aludida data.

6.2. O pagamento será efetuado através de ordem de pagamento ou depósito bancário, a ser creditado em conta corrente da CONTRATADA, em instituições financeiras onde mantenha conta ou, excepcionalmente, pagos na Tesouraria da Câmara Municipal.

6.3. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica – NF em conformidade com o estabelecido pelo Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, exceto para os segmentos constantes no Protocolo ICMS 191, de 30 de novembro de 2010.

6.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 490/2022**

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido.

**I** = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

**N** = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivopagamento.

**VP** = Valor da parcela em atraso.

**6.5.** Os pagamentos somente serão realizados mediante a apresentação da certidão de FGTS, Certidão Trabalhista e certidão conjunta receita federal, que deverão ser juntadas no correspondente processo administrativo.

**6.6.** Na hipótese de reclamações trabalhistas movidas contra a CONTRATADA por seus empregados, em litisconsórcio passivo, o CONTRATANTE poderá reter pagamentos pendentes, equivalentes às quantias suficientes à garantia de eventuais indenizações trabalhistas, até o trânsito em julgado das respectivas sentenças.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

**7.1.** Tanto as obrigações da CONTRATANTE como da CONTRATADA constam do TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I), Edital e seus anexos, bem como neste contrato, sem prejuízo do disposto na legislação regente.

**7.2.** A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme determina o inciso XIII do artigo 55 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

**7.3.** A CONTRATADA, ainda, se obriga:

**7.3.1.** Cumprir o disposto nos termos do TERMO DE REFERÊNCIA e da proposta comercial, sob pena de multa/rescisão.

**7.3.2.** Cumprir fielmente o ajuste, de modo que o objeto contratado e avençados se realize com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

**7.3.3.** Recrutar, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do objeto contratado, cabendo-lhe efetuar os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, sem qualquer participação do CONTRATANTE;

**7.3.4.** Responsabilizar-se pelos pagamentos e encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais dos empregados que eventualmente forem alocados a trabalhos considerados insalubres pela legislação;

**7.3.5.** Enviar, juntamente com a nota fiscal, certidão de FGTS, Certidão Trabalhista e certidão conjunta receita federal, que deverão ser juntadas no correspondente processo administrativo;

**7.3.6.** As cópias das certidões junto com a nota fiscal, deverão ser protocolizadas junto ao gestor







**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 490/2022**

a punir faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato das quais decorra, prejuízos ao interesse público de difícil reversão, bem como os casos de falsidade, fraude, conluio ou qualquer outro expediente durante o processo licitatório ou na execução do contrato que vise obter, para si ou para outrem, vantagem indevida, independentemente de efetivo prejuízo ao erário público.

9.7. As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente.

9.8. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

9.9. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal em favor da CONTRATADA.

9.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.11. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e ampla defesa.

9.12. Aplica-se ao procedimento descrito nessa cláusula o disposto no Decreto Municipal 10.131/2017, em especial no que concerne ao procedimento para aplicação das sanções.

9.13. As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, nos termos do Decreto Municipal nº 10.131/2017.

9.14. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exige a CONTRATADA de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar à CONTRATANTE.

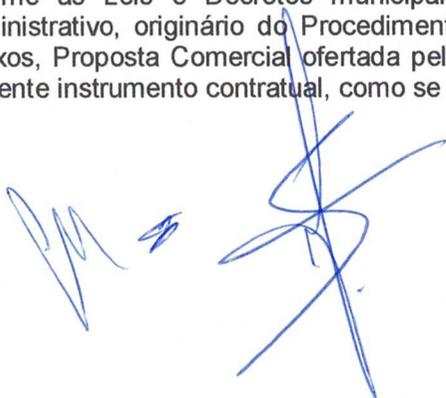
9.15. As demais penalidades, o procedimento de aplicação das sanções e o direito de defesa, o assentamento em registros, a sujeição a perdas e danos e outras disposições pertinentes estão disciplinados da Lei Municipal nº 8.666/93.

9.16. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

9.17. O atraso injustificado na execução de obra ou no fornecimento de bens e serviços, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, até o limite de 10% (dez por cento) do valor da referida obrigação.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO AMPARO LEGAL**

10.1. O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela legislação posterior pertinente, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, máxime as Leis e Decretos municipais, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo, originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade Pregão e seus Anexos, Proposta Comercial ofertada pela ora CONTRATADA, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se nele transcritos fossem.





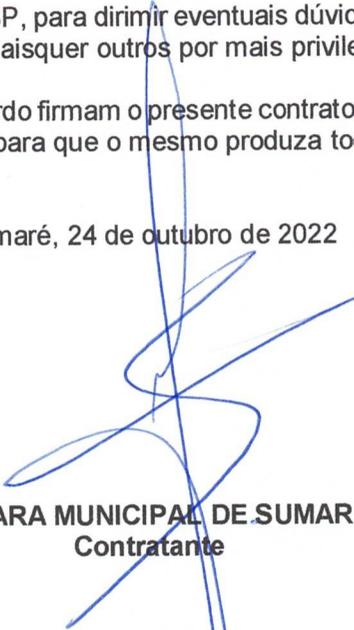
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 490/2022**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

**13.1.** Fica eleito o foro de Sumaré/SP, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem às partes de pleno acordo firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo elencadas, para que o mesmo produza todos os devidos e efeitos legais.

Sumaré, 24 de outubro de 2022



**CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ  
Contratante**

**RICARDO  
APARECIDO  
CARUZO:  
30328299847  
HCR COMERCIAL LTDA  
Contratada**

Assinado digitalmente por RICARDO  
APARECIDO CARUZO:30328299847  
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=AC CERTIFICA  
MINAS v5, OU=5771804000181,  
OU=Presencial, OU=Certificado PF A1,  
CN=RICARDO APARECIDO CARUZO:  
30328299847  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2022-10-24 14:44:52  
Font: Reader Versão: 9.1.0

Testemunhas:

1.



**Guilherme Gomes Mendes  
Comprador**

2.



**Eudes Gustavo Lima de Freitas  
Comprador**



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 490/2022**

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: CLODOVYL DOTA TELLES

Cargo: Diretor da Divisão do Legislativo

CPF: 280.892.338-48      RG: 32.866.608-7

Data de Nascimento: 24/11/1978

Endereço residencial completo: Rua das Bauíncias, 286, Pq. Vasconcelos, Sumaré-SP

E-mail institucional: [diretoria.legislativa@camarasumare.sp.gov.br](mailto:diretoria.legislativa@camarasumare.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [clodotelles@hotmail.com](mailto:clodotelles@hotmail.com)

Telefone(s): (19) 3883-8813

Assinatura: \_\_\_\_\_

Responsáveis que assinaram o ajuste:

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: WILLIAM DE SOUZA ROSA

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Sumaré

CPF: 344.753.018-90      RG: 34997473-1

Data de Nascimento: 04/07/1987

Endereço residencial completo: Rua Amélia Gallego Vieira dos Santos, 353, Jd. Minezotta, Sumaré-SP

E-mail institucional: [vereadorwilliansouza@camarasumare.sp.gov.br](mailto:vereadorwilliansouza@camarasumare.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [vereadorwilliansouza@gmail.com](mailto:vereadorwilliansouza@gmail.com)

Telefone(s): (19) 3883-8833

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: Ricardo Aparecido Caruzo

Cargo: Sócio Proprietário

CPF: 303.282.998-47      RG: 30.314.859-7

Data de Nascimento: 03/02/1982

Endereço residencial completo: Rua José Antonio Melhado, no. 260 Bairro Jardim Herculândia II, CEP 14.955-000 Borborema/SP

E-mail institucional: [hcrcomercial1@gmail.com](mailto:hcrcomercial1@gmail.com)

E-mail pessoal: [hcrcomercial1@gmail.com](mailto:hcrcomercial1@gmail.com)

Telefone(s): (16) 3266-1596

Assinatura: \_\_\_\_\_

RICARDO APARECIDO CARUZO:30328299847

Assinado digitalmente por RICARDO APARECIDO CARUZO:30328299847  
DN: CN=, OU=ICP-Brasília, OU=AC CERTIFICA MINAS v3,  
OU=1671169600181 - OUV-Prontas, OU=Certificado PF A1,  
CN=RICARDO APARECIDO CARUZO:30328299847  
Foi assinado em:  
Localização:  
Data: 2022-10-24 14:45:51  
Foxit Reader Versão: 9.1.0

Advogado: (\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.